

**DECRETO Nº 158/2025
DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

INSTITUI O COMITÊ DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Políticas de Promoção da Equidade de João Monlevade de caráter institucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza normativa.

§ 1º - São objetivos do comitê:

I - Identificar a população pertencente às políticas de equidade no município de João Monlevade através do diagnóstico situacional;

II - Assessorar a SMS na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de equidade;

III - Garantir a transversalidade da pauta da equidade nas diversas áreas técnicas da SMS;

IV - Fomentar ações intersetoriais com outras secretarias municipais;

V - Promover a participação da sociedade civil organizada na construção de políticas públicas de saúde;

VI - Propor estratégias de enfrentamento ao racismo, sexismo, LGBTQIAP+fobia, capacitismo e outras formas de discriminação nos serviços de saúde.

§ 2º - São destinatários da Política de Promoção da Equidade:

I - População negra;

II - Quilombola (não possuímos no município);

III - Indígena;

IV - LGBT;

V - Cigana.

Art. 2º. O Comitê de Políticas de Promoção da Equidade de João Monlevade do município de João Monlevade terá as seguintes competências:

I - Realizar o diagnóstico situacional da população pertencente a Política de Equidade no município de João Monlevade, levantando o perfil epidemiológico e as principais dificuldades de acesso à saúde;

II - Estabelecer quais serão as equipes de atenção primária à saúde de referência para as populações contempladas pelas Políticas de Promoção da Equidade e capacitá-las;

III - Qualificar os profissionais de saúde nas Políticas Nacionais e Estaduais de Promoção da Equidade em Saúde, através de ações de educação permanente que abarquem as políticas de Promoção da Equidade e promovam ações contra o racismo institucional, racismo religioso, LGBTfobias institucionais e combate a outras formas de discriminação e ao preconceito nos serviços de saúde;

IV - Qualificar os profissionais de saúde quanto a importância de identificar a população integrante das Políticas Nacionais e Estaduais de Promoção da Equidade em Saúde através dos sistemas de saúde;

V - Elaborar planos e propostas de ação voltadas às populações pertencentes à política de Equidade e aos profissionais de saúde, responsáveis pelo cuidado a essa população;

VI - Acompanhar a execução de políticas e programas de equidade;

VII - Estabelecer mecanismos de diálogo contínuo com a sociedade civil;

VIII - Atuar em parceria com a Assistência Social e outras secretarias afins no combate ao racismo, racismo religioso e homofobia;

IX - Promover ações de fortalecimento da auto estima dessas populações e conscientização de seus direitos;

X - Criar estratégias que visem a superação de barreiras territoriais do acesso dessa população aos serviços de saúde;

XI - Identificar lideranças na Sociedade Civil representantes das populações pertencentes à Política de Promoção à Saúde.

Art. 3º. O Comitê de Políticas de Promoção da Equidade de João Monlevade será composto por membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho de Saúde, Sociedade Civil, nomeados por ato do poder executivo.

Art. 4º. Eventualmente poderão ser convidadas outras instituições e/ou profissionais que o Comitê municipal julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de políticas de promoção da equidade de João Monlevade ocorrerão quadrimestralmente em data oportuna para o maior número de integrantes ou de acordo com a necessidade de realização de ações.

Art. 6º. As reuniões obedecerão ao seguinte procedimento:

- I - Informes ou avisos considerados relevantes para o interesse geral do Comitê, das Secretarias ou representantes da Sociedade Civil;
 - II - Leitura da memória da reunião anterior visando ao acompanhamento e à avaliação dos encaminhamentos eventualmente existentes;
 - III – Relatório de Conclusão dos ações realizadas e do planejamento das ações programadas.
- Art. 7º. A participação nas reuniões dos participantes não será remunerada sob nenhuma espécie, sendo considerado trabalho de relevância pública;

Art. 8º. Os produtos e os resultados da atuação do Comitê de Políticas de Promoção da Equidade de João Monlevade serão devidamente divulgados, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência;

Parágrafo único. Na ata da primeira reunião do Comitê de Políticas de Promoção da Equidade de João Monlevade deverá também ser indicado um responsável pelas atividades administrativas necessárias à organização e continuidade dos trabalhos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo